DECRETO N. 21.320, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Acrescenta os incisos X, XI e XII ao artigo 2º, do Decreto nº 21.246, de 13 de setembro de 2016 que “Constitui o Grupo Técnico de Trabalho para implantar a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Rondônia, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos X, XI e XII ao artigo 2º do Decreto nº 21.246, de 13 de setembro de 2016 que “Constitui o Grupo Técnico de Trabalho para implantar a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Rondônia, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.”, a seguir:

“Art. 2º. ..................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................

X - Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;

XI - Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO; e

XII - Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador